



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 28, DE 10 DE MAIO DE 2022.

ALTERA O ART. 2º, INCISO III, ALINEA A, DA LEI MUNICIPAL Nº 495, DE 13 DE JULHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS AGENTES POLÍTICOS E AOS SERVIDORES EM GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Unistalda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, inciso III, alínea a, da Lei Municipal nº 495, de 13 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 2º O pagamento das diárias será efetuado da seguinte forma:

III – SERVIDORES E EQUIPARADOS:

a) Deslocamentos a Municípios distantes até 300 (trezentos) quilômetros da Sede diária correspondente ao valor de R\$ 90,00 (noventa reais);

[...]

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal Nº 495, de 13 de julho de 2021, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unistalda, RS, em 10 de maio de 2022.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Em ____\2022

VANDIELE LOPES MARTINS
Secretária Municipal de Administração



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 28, DE 10 DE MAIO DE 2022.

ALTERA O ART. 2º, INCISO III, ALINEA A, DA LEI MUNICIPAL Nº 495, DE 13 DE JULHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS AGENTES POLÍTICOS E AOS SERVIDORES EM GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,**

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o Projeto de Lei em anexo, que altera o art. 2º, inciso III, alínea a, da Lei Municipal nº 495/2021, que trata do PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS AGENTES POLÍTICOS E AOS SERVIDORES EM GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que o reajuste do salário mínimo nacional acompanhou a inflação do ano de 2021, ao passo que devido a pandemia, o valor dos alimentos ultrapassou o reajuste salarial reduzindo dessa forma o poder de compra dos brasileiros, necessitando assim de adequação do presente valor da diária.

Dessa forma, a Administração Pública Municipal entende que é fundamental a concessão do referido aumento no valor da diária para que os servidores, principalmente os motoristas possam custear suas despesas com hospedagem e alimentação.

São estas, sucintamente, as razões fundamentais do projeto que submetemos à apreciação desta Casa Legislativa.

Unistalda, RS, em 10 de maio de 2022.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal